

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

**PORTARIA Nº. 002/2014**

SÚMULA - Constitui Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica constituída, no âmbito do Departamento de Administração a Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras, com as seguintes atribuições:

- a). receber, autuar e processar toda e qualquer requisição de contratação de bens e serviços;
- b). requisitar parecer jurídico junto à Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria do Município;
- c). requisitar conformização de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos junto aos setores contábil e financeiro do Município;
- d). levantar o custo da despesa através dos meios e mecanismos existentes, tais como pesquisa de mercado, registro de preços, etc...;
- e). formalizar os procedimentos licitatórios de pregões presencial ou eletrônico, conforme o caso;
- f). encaminhar à comissão de licitação para formalização dos procedimentos formais de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade;
- g). expedir comunicação interna a todos os departamentos e unidades administrativas, esclarecendo da nova sistemática de para realização de despesas inerentes à contratação de bens e serviços;
- h). promover reuniões com os encarregados das unidades administrativas, prestando informações e esclarecimentos quanto à responsabilidade de cada ordenador de despesa, bem assim a necessidade de sua formalização na conformidade da lei;
- i). expedir formulários padronizados para requisições de contratações, as quais deverão ser preenchidas pelo requisitante e assinada pelo ordenador da despesa;
- j). toda e qualquer outra atividade necessária no âmbito de atuação da Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras.

ART. 2º - Nenhuma despesa deverá ser empenhada, liquidada e paga sem que antes tenha passado pelos procedimentos formais de licitação, de dispensa e/ou de inexigibilidade, cujo procedimento inicia-se a partir da Comissão Especial de que trata esta portaria, exceto aquelas inerentes ao sistema de pronto pagamento nos termos do art. 68, da Lei 4.320/64 e art. 60, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

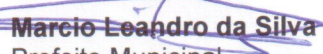
ART. 3º - Ficam designados membros da Comissão Especial de Gerenciamento de Compras os funcionários efetivos **Walderlei Leme Fernandes**, servidor efetivo no cargo de auxiliar administrativo, RG/PR 6.072.596-9 e CPF/MF nº. 858.281.499-20, **José Roberto Gonçalves**, servidor efetivo no cargo de auxiliar administrativo, RG/PR 13.577.187 e CPF/MF nº. 009.372.598-10, **Bruno Aparecido Gonçalves Bianchi**, servidor efetivo\CLT, cargo Auxiliar Administrativo RG/PR 10.533.005-7 e CPF/MF nº. 066.667.509-00 e **Jecqueson Cleiton Silva Rebequi**, servidor efetivo no cargo de Funileiro Pintor, RG/PR 9.178.397-5 e CPF/MF nº. 056.883.579-40, sem prejuízo das atribuições funcionais de cada um dos seus membros.

Parágrafo Único – Fica designado o servidor Walderlei Leme Fernandes, para o cargo de presidente, que, dada sua reconhecida capacidade e acúmulo de conhecimento na área, além de ser o pregoeiro credenciado do Município, cuja atribuição fica também aqui acumulada, bem assim, a assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito da comissão, conforme assim disposto na Lei 8.666/93, concede-se mesmo um adicional de 80% sobre o vencimento do seu nível de enquadramento nos termos do art. 81 e Parágrafo Único, da Lei 90/97, dada a essencialidade e complexidade de tais funções.

ART. 4º - Esta portaria tem a finalidade de centralizar e otimizar as contratações de bens e serviços de todos os setores da administração, cujas despesas serão analisadas, processadas e gerenciadas a partir da Comissão Especial ora constituída para só depois serem liquidadas e pagas.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, PR, em 14 de Janeiro de 2014.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Selha Extra

em 15 de 01 de 2014
edição 1077
pg A7